



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

FESTAS DE VERÃO E EXPOARTE

Normas de Participação nas Festas de Verão e Expoarte



Informação

As Festas de Verão e Expoarte, realizadas anualmente por altura da realização da Feira de Ano e Comemoração do Feriado Municipal, 24 de julho, para além da componente lúdica e turística procuram preservar e transmitir os costumes e as tradições locais.

O evento pretende criar um espaço de convívio e interação da população e visitantes combinando diversas atividades culturais, recreativas e desportivas, bem como uma feira de artesanato e atividades económicas (Expoarte).

Inseridas neste espaço surgem, inevitavelmente, as tasquinhas, que além de contribuírem para dinamizar o associativismo permitem dar a conhecer a gastronomia local. Com ementas que privilegiam os pratos e os sabores típicos da região.

A Expoarte constitui-se como mais um atrativo para os visitantes, mostrando de forma ativa artes e saberes tradicionais ou inovadoras abordagens aos costumes, através de novas práticas e experiências.

Atendendo à crescente procura de tasquinhas, stands para artesanato e outras utilizações, por parte de associações, de coletividades, de empresários e artesãos para participação no evento, torna-se pertinente a elaboração de um conjunto de normas por forma a regulamentar a participação dessas entidades, na assunção de responsabilidades por parte de todos os agentes envolvidos.

Constituem objetivos das Festas:

- a) Divulgar produtos de artesanato e especialidades gastronómicas locais, regionais e nacionais;
- b) Contribuir para o desenvolvimento local e dinamizar a atividade económica;
- c) Promoção e dinamização do Associativismo;
- d) Proporcionar o acesso a diferentes formas de expressão cultural;
- e) Facilitar o convívio entre visitantes e comunidade local;
- f) Aumentar o número de visitantes favorecendo o comércio e a iniciativa empresarial.

Caso entendam realizar as referidas Festas de Verão e Expoarte, propõem-se as seguintes

Normas de Participação:

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal será determinado:

- A data de realização das Festas;
- Os horários de abertura e encerramento dos stands, tasquinhas e outras utilizações.

2. A decisão sobre a atribuição dos locais a atribuir compete exclusivamente ao Presidente da Câmara, sendo na sua atribuição tidos em conta os seguintes fatores:

- Enquadramento por setores de atividade;
- Antiguidade como participante;



- Considerações de ordem social, económica, técnica ou outra;
- A área disponível para instalação de equipamentos.

3. A organização das Festas é da inteira responsabilidade do Município de Pedrógão Grande.

4. A organização manterá em funcionamento um secretariado de apoio e informação no recinto das Festas, sito na Casa da Cultura.

5. É da responsabilidade da organização/comissão apresentar propostas do programa das Festas, que deverão ser aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

Expoarte

1. Destinatários:

- a) Podem participar neste certame (Expoarte) artesãos, a título individual ou em representação de Municípios e Freguesia, Associações, Comissões de Turismo e entidades particulares, que representem o artesanato genuíno;
- b) Empresas/empresários cujas atividades sejam promovidas na região ou que exibam bens ou serviços de interesse ao desenvolvimento local;
- c) Poderão também participar outras entidades, desde que aprovadas por decisão da Comissão, quando complementem as finalidades do certame.

2. Inscrições:

- a) As inscrições devem ser formalizadas por escrito, podendo ser utilizado o formulário adequado para o efeito. As inscrições poderão ser enviadas por carta, para o Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, 3271 – 909 Pedrógão Grande, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou remetidas por correio eletrónico para o seguinte endereço: festasdeverao@cm-pedrogaogrande.pt até às 17h30 do último dia útil do mês de maio e devem ser acompanhadas de fotografias do artesanato produzido ou de ilustração de bens ou serviços a exibir;
- b) A inscrição obriga o participante a respeitar e a cumprir as normas a seguir definidas;
- c) Os locais serão cedidos gratuitamente, no entanto a inscrição deverá ser acompanhada de um cheque, no valor de € 100 (Cem euros), endossado ao Município de Pedrógão Grande. Este cheque servirá de caução, sendo devolvido depois do evento, junto com o Certificado de Participação, desde que o participante tenha comparecido durante todo o certame e de acordo com o respetivo horário do mesmo;
- d) Qualquer comportamento que resulte em prejuízo dos equipamentos, desrespeito pela organização ou terceiros implica a perda da caução. A desistência sem justificação não obriga à



devolução da caução. Ficam isentos da apresentação deste cheque-caução os expositores naturais e/ou residentes e/ou sediados no concelho de Pedrógão Grande.

3. Critérios e comunicação de seleção:

- a) As participações são limitadas de acordo com a disponibilidade e estarão condicionadas a uma seleção a efetuar pela Comissão.
- b) A Comissão procederá à análise das inscrições mediante os critérios a seguir enumerados.

Artesanato:

- 1. Atividade de artesão;
- 2. Proveniência do artesão - será dada a preferência aos artesãos naturais e/ou residentes e/ou sediados no Concelho de Pedrógão Grande;
- 3. Genuinidade e qualidade do artesanato;
- 4. Trabalho ao vivo;
- 5. Ordem de entrada da inscrição.

Atividades económicas:

- 1. Proveniência do expositor - será dada a preferência aos expositores naturais e/ou residentes e/ou sediados no Concelho de Pedrógão Grande;
- 2. Interesse do produto/serviço para o desenvolvimento local;
- 3. Ordem de entrada da inscrição.

c) Os proponentes selecionados para participarem na feira serão convocados até ao dia 15 de junho, por escrito.

d) A Comissão reserva-se ao direito de excluir inscrições que não se enquadrem no âmbito do certame;

e) A desistência por parte de qualquer participante deverá ser anunciada nos dez dias úteis posteriores à data de convocação;

f) A distribuição dos artesãos pelos stands é definida pela Comissão. Mediante a qualidade e/ou quantidade da obra artesanal o participante poderá ter que partilhar o espaço atribuído.

4. Montagem e desmontagem:

a) As datas e horário de montagem e desmontagem serão comunicadas aquando da convocação;

b) Cada stand será identificado por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no formulário de inscrição.

5. Vigilância:

a) Os expositores e artesãos são responsáveis por todos os materiais expostos nos stands durante o período do certame, incluindo montagem e desmontagem;



b) Durante o período de encerramento diário a organização assegurará vigilância no recinto, devendo, no entanto, ser acautelado, todo o material existente nos stands, por parte dos expositores e artesãos.

6. Outras obrigações dos expositores:

a) Zelar pela limpeza do stand;

b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;

c) Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir dos corredores para colocação de material;

d) Respeitar o respetivo período de funcionamento do stand;

e) Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização;

f) Devem entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado;

g) É da sua inteira responsabilidade assegurar as licenças, seguros e outras obrigações legais, a que haja lugar, para a comercialização e venda dos seus produtos, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição;

h) A decoração do stand é da responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura, nem aplicar pregos ou outros elementos perfurantes, e deverão no final remover toda a decoração.

Feira das Tasquinhas

1. Destinatários:

Podem participar neste certame todas as Associações sem fins lucrativos, sediadas no concelho.

2. Inscrições:

a) O Município de Pedrógão Grande convida, por escrito, todas as Associações sem fins lucrativos, sediadas no concelho, até ao final do mês de abril, a participar na Feira das Tasquinhas.

b) A resposta deverá ser formalizada por escrito, para o Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, 3271 – 909 Pedrógão Grande, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou remetidas por correio eletrónico para o seguinte endereço: festasdeverao@cm-pedrogaogrande.pt até às 17h30 do último dia útil do mês de maio.

3. Critérios e comunicação de seleção:



- a) O Município cede gratuitamente, para exploração das Associações 6 (seis) estruturas em madeira (tasquinha) equipadas com lava-louças, prateleiras e quadros elétricos individuais. As estruturas dispõem de água canalizada e esgoto para os lava-louças, bem como iluminação e corrente elétrica com a potência possível, de acordo com a disponibilidade do local;
- b) Na eventualidade de haver mais de seis Associações a comunicarem o interesse na participação, a atribuição dos lugares será feita por sorteio. Assim como a distribuição das posições a ocupar no recinto da Feira das Tasquinhas;
- c) Fica dispensada do sorteio, sempre que se anunciar interessada, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, bem como qualquer Associação que no ano transato tenha ficado excluída em resultado do mesmo, tendo assim participação assegurada.

4. Participação:

- a) As tasquinhas deverão apresentar nas suas ementas especialidades gastronómicas locais;
- b) A limpeza e a manutenção das condições de salubridade no interior das tasquinhas é da responsabilidade dos participantes que deverão, de acordo com a legislação em vigor, assegurar a segurança e a salubridade dos géneros alimentícios, meios adequados para a lavagem e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho, assim como para a lavagem dos géneros alimentícios, e equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos;
- c) Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar;
- d) Não é permitido às Associações participantes a cedência do espaço atribuído para exploração a qualquer entidade, organização ou indivíduo, bem como o subaluguer ou qualquer outra forma de transmissão de responsabilidades e atividade;
- e) Poderão os participantes ter aparelhos musicais a funcionar durante o evento usando os mesmos apenas para música ambiente e respeitando sempre os espetáculos a decorrer no palco. A utilização dos aparelhos musicais deverá ser limitada aos horários estabelecidos. Entende-se como música ambiente, som musical de volume baixo que não perturbe o descanso da população e que permita o convívio entre os visitantes;
- f) Não deverão ser utilizados quaisquer equipamentos sonoros, como: campainhas, buzinas, sirenes, etc., durante a realização do evento;
- g) Os participantes deverão respeitar sempre a zona que lhes for atribuída e manter a mesma com as condições mínimas de higiene;



h) É da sua inteira responsabilidade assegurar as licenças, seguros e outras obrigações legais, a que haja lugar, para a comercialização e venda dos seus produtos, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

5. Montagem e desmontagem:

- a) As datas e horário de montagem e desmontagem serão comunicadas aquando do sorteio;
- b) Os participantes são livres de decorar a estrutura da forma que melhor entenderem desde que não usem materiais perfurantes ou outros que danifiquem a mesma e deverão no final remover toda a decoração.

6. Vigilância:

- a) Os participantes são responsáveis por todo o conteúdo da tasquinha durante o período de realização da feira, incluindo montagem e desmontagem;
- b) Durante o período de encerramento diário a organização assegurará vigilância no recinto, devendo, no entanto, ser acautelado, todo o material existente nas tasquinhas, por parte dos participantes.

Venda Ambulante

1. Lugares:

- a) Serão disponibilizados para participação de venda ambulante nas Festas os seguintes lugares:
 - 2 Lugares para roulotte de farturas e venda de pequena monta (pipocas, algodão doce, balões, etc);
 - 2 Lugares para roulotte de comidas (cachorros, bifanas, kebab, etc.);
 - 1 Lugar para venda de pão com chouriço e ou doces e pastelaria;
 - 1 Lugar de venda de bebidas espirituosas (caipirinha, ginja, cocktails, etc.);
 - 1 Lugar de venda ambulante não definida (rifas, brindes, brinquedos, etc.).

2. Obrigações dos Vendedores:

- a) Deverão estar devidamente legalizados para o exercício da venda ambulante de acordo com a legislação em vigor e fazer prova do mesmo;
- b) Solicitar atempadamente a atribuição do espaço para o evento, por escrito, para o Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, 3271 – 909 Pedrógão Grande, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou remetidas por correio eletrónico para o seguinte endereço: festasdeverao@cm-pedrogaogrande.pt até às 17h30 do último dia útil do mês de maio;
- c) Cumprir escrupulosamente com as condições impostas e indicações, por parte da organização, para o bom funcionamento do evento e zelar pela manutenção de higiene e bom ambiente durante o mesmo;



- d) Respeitar as áreas atribuídas;
- e) Comunicar, em caso de desistência do lugar, até 5 dias úteis antes do início do evento.

3. Atribuição de lugares:

- a) A Comissão deverá contactar os vendedores ambulantes de acordo com os pedidos efetuados, solicitando o envio de proposta, em carta fechada, com um valor para ocupação de lugar, indicando prazos limites de receção das mesmas, o valor base e a data de abertura das propostas;
- b) O valor base será estabelecido de acordo com o regulamento de taxas em vigor;
- c) A abertura das propostas terá lugar nos 5 dias úteis posteriores à data de entrega das mesmas, e comunicado o resultado aos interessados que não estiverem presentes na mesma;
- d) O ato será realizado por três elementos da Comissão e será lavrada ata correspondente;
- e) Os lugares serão atribuídos de acordo com a proposta com o valor mais elevado, podendo o detentor da mesma exercer preferência na escolha do lugar quando exista mais de 1 lugar;
- f) Em caso de desistência assumirá o lugar o detentor da proposta com o valor imediatamente a seguir;
- g) Na eventualidade de existirem propostas de valor igual, o lugar será atribuído, após análise da comissão, de acordo com:
 - 1.º Sede ou residência no concelho;
 - 2.º Número de participações do vendedor em eventos anteriores.
- h) A Câmara Municipal reserva-se ao direito de indeferir os pedidos por parte dos vendedores ambulantes que, de acordo com o relatório de eventos anteriores, não tenham cumprido com o ponto nº 2.

4. Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado nos serviços do Município antes do início da montagem, sendo esta condição de cumprimento obrigatório.

5. Montagem:

A montagem dos equipamentos deverá sempre ser acompanhada por elementos da organização, respeitando as indicações e marcações no terreno.

Equipamentos de diversão

1. Lugares:

A participação de equipamentos de diversão está limitada em função do espaço disponível para instalação dos mesmos.

2. Participantes:



- a) Os interessados deverão estar devidamente legalizados para o exercício da atividade de acordo com a legislação em vigor e fazer prova do mesmo;
- b) Solicitar atempadamente a atribuição do espaço para o evento, com a indicação da área a ocupar, por escrito, para o Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, 3271 – 909 Pedrógão Grande, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou remetidas por correio eletrónico para o seguinte endereço: festasdeverao@cm-pedrogaogrande.pt, até às 17h30, do último dia útil do mês de maio;
- c) Cumprir escrupulosamente com as condições impostas e indicações, por parte da organização, nomeadamente em relação aos aspetos sonoros, para o bom funcionamento do evento e zelar pela manutenção de higiene e bom ambiente durante o mesmo;
- d) Respeitar a área atribuída.

3. Atribuição do lugar:

- a) A organização deverá contactar os empresários de acordo com os pedidos efetuados, considerando a área disponível para instalação e a data em que foram efetuados;
- b) O valor a pagar será estabelecido de acordo com o regulamento de taxas em vigor;
- c) A Câmara Municipal reserva-se ao direito de indeferir os pedidos por parte dos empresários que, de acordo com o relatório de eventos anteriores, não tenham cumprido com o critério nº 2 deste ponto.

4. Pagamento:

- a) O pagamento é efetuado imediatamente antes da ocupação do espaço, sendo esta condição de cumprimento obrigatório;
- b) A ocupação e montagem do equipamento tem de ser efetuada 2 dias antes do início do evento.

Relatório

1. No final de cada evento, haverá lugar à elaboração, por parte da organização, de um relatório descritivo de processo de atribuição dos lugares e da conduta dos participantes durante o evento.
2. A elaboração do relatório permitirá criar um historial de participações e as informações nele contidas servirão de base para ponderação na atribuição dos lugares em eventos futuros.

Responsabilidade

1. A organização não se responsabiliza por acontecimentos imprevistos, alheios à mesma, que possam ocorrer durante o período das Festas.



2. Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, nos serviços de atendimento da Câmara Municipal no dia útil após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.